

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Entre si fazem a **CONSOLI EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 05.991.678/0001-05 e Inscrição Estadual 254789986 com sede à Rua Josephina Ferrari, nº 81, km 138, Bairro Santa Rita, na cidade de Rio do Sul, neste ato representado por seu titular Joni Gilmar Consoli, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **FORNECEDOR: MR Comércio e Serviço de Som Ltda ME**, CNPJ:10.649.946/0001-37, localizada na Rua Salvador Vieira, nº 633 Bairro São Sebastião, CEP: 89.620-000, Campos Novos/SC, representada pelo seu diretor administrativo, Sr. Márcio Jorge de Azevedo, CPF nº 032.456.629-80, ao final assinado.

Considerando que o FORNECEDOR está disposto a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos ao CONTRATANTE, e que este está disposto a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas.

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

A CONTRATANTE firma o presente contrato com o FORNECEDOR, o qual este se obriga a prestar ao CONTRATANTE, os serviços aqui acordado.

**Parágrafo único** – O FORNECEDOR prestará ao CONTRATANTE os seguintes serviços:

#### **Serviço de sonorização para Colação de grau incluindo:**

10 caixas acústicas ativas sobre tripés para o salão; 01 monitor de retorno ativo para tribuna; 02 monitores de retorno ativos para formandos; monitor de retorno ativo para autoridades; mesa de som; computador notebook; 02 microfones com fio e pedestal para tribuna; 01 microfone sem fio para mesa de autoridades; cabeamento, material stand by e técnicos responsáveis.

#### **Serviço de iluminação para Colação incluindo:**

Montagem de 01 trave de grid em treliça alumínio padrão Q30, altura de 04 a 05 metros, pendurada com talhas; 04 mini-bruti de 04 lâmpadas; 10 canhões direcionados entre mesa e formandos; 01 canhão direcionado para as bandeiras, 01 canhão direcionado para tribuna; 06 moving beam 200; máquina de fumaça e 01 strobo para o encerramento; Rack Dimmer de luz 12 canais; Mesa de Luz Avolites/DMX 512 e técnicos responsáveis.

**Cenário:** 06 refletores Led 3w para itens da decoração (Colação);

**Hall de entrada:** 10 refletores Led 3w para os itens da decoração (Colação e Baile);

**Estúdios:** 20 refletores Led 3w para os itens da decoração (Colação e Baile);

**Laterais internas do clube:** 12 refletores Led 3w para as fotos (Colação e Baile);

### CLÁUSULA II – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará ao FORNECEDOR a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelo serviço prestado, da seguinte forma: Depósito bancário no dia 23/12/2015.

BANCO: Brasil, AG: 0685-8, CONTA: 28540-4

FAVORECIDO: MR Com. E Serv. Som CNPJ: 10.649.946/0001-37

### CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR se compromete a:

I - Prestar os serviços conforme descrito na CLÁUSULA I - DO OBJETO, do presente contrato.

II- Deverá arcar com custas relativas a serviço danoso, com defeito ou não satisfatório que possam acarretar danos morais ou materiais ao CONTRATANTE e participantes do Evento, além do ressarcimento



de 100% do valor aqui acordado, bem como multa por atraso nos horários aqui estabelecidos, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

III - Tratará ao Contratante com respeito e cordialidade.

IV - Autoriza a Contratante a utilizar imagens do evento, como material de apresentação de seus trabalhos para futuros clientes, em seu site ou em papel fotográfico.

V - Será responsável por quebras e danos gerados pelos seus prestadores de serviço.

Outro sim, se compromete a não utilizar qualquer informação obtida da CONTRATANTE, ou proporcionada por ela a cerca dos trabalhos realizados, sob pena de multa da cláusula III, parágrafo II.

VI- Fornecerá as ferramentas, material, e pessoal necessário, responsabilizando-se inclusive da limpeza que for necessária, responderá por danos que resultem da imperícia ou negligência sua ou de seus empregados, segundo os princípios gerais de responsabilidade.

VII - Será o único e exclusivo responsável por todos os seus empregados que trabalharem no evento referido na cláusula 1ª, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, entre outras, referentes à prestação dos serviços ora contratados.

VIII- Será responsável pela alimentação e demais despesas de seus colaboradores, bem como os mesmos deverão estar vestidos de acordo com a exigência legal.

#### CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a:

I - Repassar informações de local, horário caso haja alteração.

II - Efetuar o pagamento da forma acordada.

III - Tratará Fornecedor e seus colaboradores com respeito e cordialidade.

#### CLÁUSULA V – DA LEGITIMIDADE

Fica certo e ajustado entre as partes que a legitimidade deste instrumento será preservada em sua totalidade até mesmo se firmado através de fax-símile, desde que assinado por todas as partes envolvidas.

#### CLÁUSULA VI – DO FORO

O foro deste contrato é o da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com preferência sobre qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Rio do Sul, 28 de Setembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR